



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



**ATO NORMATIVO Nº 001/TJM**  
**(atualizado pelo Ato Normativo n.º 004/TJM)**

Dispõe sobre o ingresso dos feitos criminais no sistema de processo judicial eletrônico – eproc.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, tendo em vista a Resolução nº 204, de 06/06/2018, acerca do processo judicial eletrônico - eproc na JME, resolve:

**RESOLVE:**

~~Art. 1º - a partir de 07 de janeiro de 2019, os feitos criminais da competência da JME tramitarão no Sistema eproc.~~

~~§ 1º - os feitos criminais oriundos da polícia judiciária militar (BM e CBM) deverão ser recebidos e distribuídos em formato digital.~~

~~§ 2º - os feitos que iniciaram a tramitação nos exercícios anteriores ao de 2019 seguirão no modo físico, à exceção dos que:~~

~~I - retornarem do Ministério Público com denúncia;~~

~~II - forem remetidos ao TJM com recurso, nos próprios autos ou por traslados;~~

~~§ 3º - recomenda-se aos Magistrados que os demais feitos referidos pelo §2º do art. 1º também sejam digitalizados.~~

**Art. 1º -** A partir do dia 07 de janeiro de 2019, os feitos criminais oriundos da polícia judiciária militar (BM e CBM) deverão ser recebidos e distribuídos no sistema eproc em formato digital quando a portaria de instauração for posterior ao dia 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º -** Os feitos que estão em tramitação na JME, referentes aos exercícios anteriores a 2019, seguirão no modo físico, à exceção dos que:

**I -** Retornarem do Ministério Público com denúncia:

**a)** A digitalização dos autos físicos, nesta hipótese, ficará sob a responsabilidade do cartório da respectiva Auditoria, devendo a ação penal militar (petição inicial/denúncia) ser distribuída no eproc pelo Ministério Público;

**II -** Forem remetidos ao TJM com recurso, nos próprios autos ou por traslados:

**a)** Nesta hipótese, a digitalização dos autos físicos ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Judiciária do TJM;

**b)** Após a digitalização, (i) os autos físicos serão devolvidos ao juízo de 1º grau, a fim de aguardarem o trânsito em julgado da decisão final; (ii) o arquivo gerado (auto eletrônico) deverá ser salvo na rede do TJM ("F"), em pastas individuais de cada uma das Auditorias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**c)** Competindo à respectiva Auditoria o cadastro da ação penal militar no sistema eproc de 1º grau, com ulterior “remessa ao TJM” para julgamento do recurso.

**§ 2º** - No caso de feito criminal físico, cuja portaria de instauração seja anterior ao dia 1º de janeiro de 2019, ser recebido na JME durante o ano de 2019, a digitalização será realizada pela Coordenadoria Judiciária:

**I** – Incumbindo à Coordenadoria Judiciária, após a digitalização, remeter o feito físico à Auditoria competente, que os manterá sob guarda até a decisão de arquivamento definitivo ou até a publicação da sentença da respectiva ação penal militar. Logo após, deverão ser restituídos à autoridade de polícia judiciária de origem.

**§ 3º** - A Coordenadoria Judiciária do TJM deverá receber e digitalizar todos os autos policiais mencionados no parágrafo anterior, ainda que solucionados por autoridade de polícia judiciária sediada nas circunscrições de Santa Maria e de Passo Fundo:

**I** - Os autos digitalizados serão salvos na rede do TJM (“F”), em pastas individuais de cada Auditoria, as quais realizarão o cadastro e distribuição no sistema eproc;

**II** - Os autos digitalizados relativos à circunscrição de Porto Alegre serão cadastrados e distribuídos pela Coordenadoria Judiciária, à semelhança do que ocorre atualmente no sistema SEGA.

**§ 4º** - O acervo de autos policiais físicos pendentes de distribuição até 19 de dezembro de 2018 deverá ser digitalizado pela Coordenadoria Judiciária do TJM para cadastro e distribuição no sistema eproc, a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

**§ 5º** - A remessa à origem dos autos policiais eletrônicos, para o cumprimento de diligências, será efetuada através de intimação à autoridade de polícia judiciária, no sistema eproc. [\(redação dada pelo Ato Normativo n.º 004/TJM\)](#)

**Art. 2º** - A JMERS manterá contato permanente com os comandos de polícia judiciária militar, envidando esforços para a implantação do inquérito policial militar eletrônico e/ou, antes disso, na formatação digitalizada dos procedimentos investigatórios instaurados e encaminhados à Justiça Militar do Estado - RS.

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de julho de 2018.

**Juiz Militar PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES**  
Presidente do TJM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.308, de 18 de julho de 2018,  
como se confere clicando [aqui](#).